



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**Declara de Utilidade Pública a  
"ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
PROJETO SEMEANDO LIBERDADE  
AOS CATIVOS", com sede neste  
município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

**D E C R E T A ;**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a "**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO SEMEANDO LIBERDADE AOS CATIVOS**", pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e beneficente, sem fins lucrativos, com sede à rua Nossa Senhora do Rosário, nº 333, casa 30, bairro Santa Paula II, neste município.

**Art. 2º.** Fica assegurados, a referida entidade, todas as vantagens e os direitos previstos na lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao Contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Tenho honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que decreta de utilidade Pública **A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, que tem por objetivo principal assistir, promover prestar e valorizar a assistência ao Jovens desamparados ou menos favorecidos, amparar quem vive a maior parte do tempo presos por comprimirem pena em razão de delitos cometidos com circunstâncias de abandono ou desamparo, visando reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania, ligadas as famílias em risco de vida social e outras diversões dentro de suas possibilidades, A busca pela satisfação do interesse público, ou seja, é o nosso principal objetivo neste Projeto de Lei.

**A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, pessoa jurídica, foi fundada ao dia um (01) do mês de (12) Dezembro do ano de dois mil e onze (2011), congrega os seus associados sem cunho político partidário ou religioso, de caráter social, educacional, cultural e assistencial, com prazo de duração indeterminado. **A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, poderá em território nacional abrir filiais, sucursais, agencia e escritórios em qualquer localidade de país ou no exterior, inclusive mudar de endereço para prestação de serviços sociais, e recursos humanos envolvidos com a **AEPSLC** dando assim melhores condições de funcionamento e proporcionar à comunidade projetos de alcances sociais. Principalmente direcionando aos mais necessitados promovendo com ações de benemerência.

Assim sendo, para mais o presente Projeto De Lei.

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**Declara de Utilidade Pública a  
"ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
PROJETO SEMEANDO LIBERDADE  
AOS CATIVOS", com sede neste  
município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

**DECRETA ;**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a "**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO SEMEANDO LIBERDADE AOS CATIVOS**", pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e beneficente, sem fins lucrativos, com sede à rua Nossa Senhora do Rosário, nº 333, casa 30, bairro Santa Paula II, neste município.

**Art. 2º.** Fica assegurados, a referida entidade, todas as vantagens e os direitos previstos na lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao Contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Tenho honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que decreta de utilidade Pública **A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, que tem por objetivo principal assistir, promover prestar e valorizar a assistência ao Jovens desamparados ou menos favorecidos, amparar quem vive a maior parte do tempo presos por comprimirem pena em razão de delitos cometidos com circunstâncias de abandono ou desamparo, visando reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania, ligadas as famílias em risco de vida social e outras diversões dentro de suas possibilidades, A busca pela satisfação do interesse público, ou seja, é o nosso principal objetivo neste Projeto de Lei.

**A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, pessoa jurídica, foi fundada ao dia um (01) do mês de (12) Dezembro do ano de dois mil e onze (2011), congrega os seus associados sem cunho político partidário ou religioso, de caráter social, educacional, cultural e assistencial, com prazo de duração indeterminado. **A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, poderá em território nacional abrir filiais, sucursais, agencia e escritórios em qualquer localidade de país ou no exterior, inclusive mudar de endereço para prestação de serviços sociais, e recursos humanos envolvidos com a **AEPSLC** dando assim melhores condições de funcionamento e proporcionar à comunidade projetos de alcances sociais. Principalmente direcionando aos mais necessitados promovendo com ações de benemerência.

Assim sendo, para mais o presente Projeto De Lei.

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**Declara de Utilidade Pública a  
"ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
PROJETO SEMEANDO LIBERDADE  
AOS CATIVOS", com sede neste  
município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

**D E C R E T A ;**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a "**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO SEMEANDO LIBERDADE AOS CATIVOS**", pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e beneficente, sem fins lucrativos, com sede à rua Nossa Senhora do Rosário, nº 333, casa 30, bairro Santa Paula II, neste município.

**Art. 2º.** Fica assegurados, a referida entidade, todas as vantagens e os direitos previstos na lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao Contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*"Deus seja Louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Tenho honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que decreta de utilidade Pública **A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, que tem por objetivo principal assistir, promover prestar e valorizar a assistência ao Jovens desamparados ou menos favorecidos, amparar quem vive a maior parte do tempo presos por comprimirem pena em razão de delitos cometidos com circunstâncias de abandono ou desamparo, visando reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania, ligadas as famílias em risco de vida social e outras diversões dentro de suas possibilidades, A busca pela satisfação do interesse público, ou seja, é o nosso principal objetivo neste Projeto de Lei.

**A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, pessoa jurídica, foi fundada ao dia um (01) do mês de (12) Dezembro do ano de dois mil e onze (2011), congrega os seus associados sem cunho político partidário ou religioso, de caráter social, educacional, cultural e assistencial, com prazo de duração indeterminado. **A Associação Evangélica Projeto Semeando Liberdade aos Cativos**, poderá em território nacional abrir filiais, sucursais, agencia e escritórios em qualquer localidade de país ou no exterior, inclusive mudar de endereço para prestação de serviços sociais, e recursos humanos envolvidos com a **AEPSLC** dando assim melhores condições de funcionamento e proporcionar à comunidade projetos de alcances sociais. Principalmente direcionando aos mais necessitados promovendo com ações de benemerência.

Assim sendo, para mais o presente Projeto De Lei.

**IVAN CARLINI**  
Vereador DEM



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*"Deus seja Louvado"*